

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 14/08/2025

PARCIALMENTE PROCEDENTE, o recurso interposto pela Empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 10, diante da solicitação, pelo setor técnico, de catálogo para complementar a análise.

Publique-se.

Cacoal/RO, 11 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/PMC/2025

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o EXTRATO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/PMC/2025, anexo ao Processo n.º 5544/2025, disponibilizado no Diário Oficial de Cacoal em 24 de julho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula sexta no que se refere ao local da realização do show objeto do Contrato n.º 025/PMC/2025 que trata da CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL NACIONAL DA CANTORA THAYNÁ BITTENCOURT,

A SER REALIZADO NO DIA 16/08/2025, INÍCIO ÀS 22:00 HORAS, NO COMPLEXO BEIRA RIO – GENÉSIO LIMA, CIDADE DE CACOAL-RO, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO EVENTO CACOAL ROTA DA JUSTIÇA, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, de acordo com solicitação de ID 781754 e Despacho Jurídico de ID 792553.

LEIA-SE:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula sexta no que se refere ao local da realização do show objeto do Contrato n.º 025/PMC/2025 que trata da CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL NACIONAL DA CANTORA THAYNÁ BITTENCOURT,

A SER REALIZADO NO DIA 16/08/2025, INÍCIO ÀS 22:00 HORAS, NO CACOAL SELVA PARK, LOCALIZADO NA LINHA E, S/N, LOTE 65, SETOR PROSPERIDADE, CACOAL - RO, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO EVENTO CACOAL ROTA DA JUSTIÇA, para atender a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, de acordo com solicitação de ID 781754 e Despacho Jurídico de ID 792553

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.621/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 14/08/2025

160 - 3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO 73.192,71

Total Suplementação: R\$ 73.192,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000 Fonte: 16210000 73.192,71

Total da Receita: R\$ 73.192,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 12 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO Nº10.575/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.621/PMC/2025.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB, DE 09 DE MAIO DE 2025, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do Estado de Rondônia.

Vejam os que dispõe a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB:

“Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;

II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;

III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;

IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;

V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.”

Ademais, a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB que homologa a adesão para recebimento do incentivo financeiro do cofinanciamento para a Atenção Primária à Saúde - APS, no montante de R\$ 219.578,13 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos) o qual será dividido em 3 parcelas, de igual valor, de R\$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos) que serão pagas ao final de cada quadrimestre.

Considerando que os recursos provenientes do referido cofinanciamento deverão ser aplicados no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados ao custeio de despesas no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Considerando ainda a necessidade de reforço da rubrica orçamentária para cobertura de despesas essenciais vinculadas ao bloco ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB, especialmente no elemento de despesa 3.3.90.30.00, como aquisição de medicamentos e demais insumos, a fim de garantir o pleno atendimento e assegurar o direito à saúde da população.